



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 342/2015 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº **30006/2008 - 13388**, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - RETIFICAR a Portaria nº 509/2.008 - GAB , de 23 de junho de 2.008, que outorgou a Márcio Antônio de Oliveira inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 369.173.701-34, em seu artigo 4º inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possuirá um volume útil mínimo de 145.960,84 m<sup>3</sup> (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta vírgula oitenta e quatro metros cúbicos), suficiente para atender demanda de uma captação para irrigação (P.13.397) e manter a vazão mínima necessária a jusante... LEIA-SE: XXX.A barragem possui volume acumulado de 145.960,84 m<sup>3</sup> (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta vírgula oitenta e quatro metros cúbicos), suficiente para atender uma canalização (P.1.735/2.014 - 35.078) e manter a vazão mínima necessária a jusante de 50,11 L/s..., do Córrego Pontinha..

**Art. 2º** - Manter uma vazão mínima de 50,11 L/s a jusante do barramento localizado no Córrego Pontinha.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 4º** - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **06** dias do mês de **abril** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

**JACQUELINE VIEIRA DA SILVA**  
Superintendente Executivo



